**RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026**

**OBJETO:** Registro de preços de veículos

**IMPUGNANTE:** San Marino Veículos Ltda (CNPJ 90.446.618/0001-72)

**1 - DOS FATOS**

Através do Portal de Compras Públicas, o Município recebeu impugnação ao edital de licitação em epígrafe. Preliminarmente, conforme se vislumbra do que restou apresentado, a recorrente apresentou a mesma dentro do prazo estabelecido, sendo assim, **O PREGOEIRO DECIDIU ANALISAR A IMPUGNAÇÃO ORA RECEBIDA, EIS QUE É TEMPESTIVA.**

De início, a requerente afirmou que o edital impugnado demandaria correções em razão irregularidades que exigem especificações como potência mínima de 105 cv à gasolina e torque mínimo de 15 kgfm à gasolina.

Feita a síntese do necessário, passamos a análise do apontamento realizado.

**2 - DO MÉRITO**

Primeiramente, importante destacar que inexistiu intenção em direcionamento a determinada marca de veículo na especificação do objeto. Conforme informado pelo responsável na elaboração, para elaboração do Termo de Referência, foram levadas em questão algumas informações importantes, dentre elas destacamos a assinatura de convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, onde o plano de trabalho estabelece a aquisição de veículo tipo pick-up com especificações mínimas, as quais foram as mesmas exigidas no edital em questão.

Além disso, conforme também informado, a escolha destas características, possuem argumento técnico e práticos considerando:

**a.** Topografia e Condições das Estradas Rurais: Vale do Sol possui uma vasta área rural com estradas de terra, subidas íngremes e trechos que enfrentam problemas de trafegabilidade durante períodos de fortes chuvas.

- Potência e Torque: Uma pick-up com maior potência garante a força necessária para vencer ladeiras severas, lamaçais e terrenos instáveis sem perder o rendimento ou colocar a segurança dos ocupantes em risco.

Documento assinado digitalmente em 05/10/2026 13:08:00
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/NBzWh para verificar a autenticidade.

**b.** Durabilidade e Custo-Benefício a Longo Prazo: Veículos submetidos a condições severas de rodagem (poeira, pedras e buracos) sofrem menos desgaste quando superdimensionados para a tarefa.

• Menos Manutenção Preventiva: Um motor potente trabalha com folga na maior parte do tempo. Isso reduz o superaquecimento, o desgaste de componentes da transmissão e a necessidade de manutenção corretiva frequente, resultando em um menor custo operacional ao longo dos anos.

Por oportuno, este Município menciona, que inexistiu qualquer violação dos princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia, pois é público e notório que a autoridade administrativa tem sua condução limitada as exigências legais e, sendo assim a mesma tem a faculdade de escolha ao editar o ato convocatório, o qual deve ficar adstrito ao conteúdo legal, tornando previsíveis as regras que o regerão, e ao analisar as necessidades, e ao buscar a satisfação das mesmas, não induz a pessoalidade na contratação, simplesmente reflete sua necessidade, a qual a concorrência privada tem condições ou não de satisfaze-la.

Diante dos fatos, opino pelo INDEFERIMENTO da impugnação apresentada, mantendo-se condições do edital.

Vale do Sol, 05 de outubro de 2026.

Nome: Maiquel Roberto Durante
CPF: ***.179.500-**
Assinado com certificado digital avançado

**Maiquel Roberto Durante**

Pregoeiro

De acordo com o posicionamento do Pregoeiro.

Nome: Cássio Guilherme Alves
CPF: ***.396.200-**
Assinado com certificado digital avançado

Cassio Guilherme Alves

Assessor Jurídico do Município

OAB/RS 83.510

Documento assinado digitalmente em 05/10/2026 13:08:00
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/NBzWh para verificar a autenticidade.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026**

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**OBJETO**: Julgamento da Impugnação proposta por San Marino Veículos Ltda (CNPJ 90.446.618/0001-72) ao Edital Pregão Eletrônico 28/2026.

Analisando o parecer do Pregoeiro e concordância do assessor jurídico, DECIDO por acolher o posicionamento apresentado, INDEFERINDO a impugnação apresentada, mantendo-se condições do edital.

Vale do Sol, 05 de outubro de 2026.

Nome: José Valtair Dos Santos
CPF: ***.074.700-**
Assinado com certificado digital avançado

**José Valtair dos Santos**
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 05/10/2026 13:08:00
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/NBzWh para verificar a autenticidade.